



PROJETO DE LEI PL./0216.4/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir a Semana de Conscientização sobre a Trombofilia.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Trombofilia, no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de janeiro.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei tem por objetivo a divulgação de informações a respeito dos sintomas, da importância do diagnóstico precoce, e do tratamento adequado para a doença.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Március Machado

Lido no expediente	
051	Sessão de 15/06/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(25)	SAÚDE
()	
()	
	Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 15/06/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 17.335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017)

“ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	JANEIRO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Terceira semana	Semana de Conscientização sobre a Trombofilia.	
.....		

(NR)”



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado estabelece a Semana de Conscientização sobre a Trombofilia, no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de janeiro.

Sabendo-se que a trombofilia é a predisposição ao surgimento da trombose, transcreve-se a sua definição constante do sítio eletrônico do Ministério da Saúde¹:

A trombose é caracterizada pelo desenvolvimento de um coágulo (trombo) dentro de um vaso sanguíneo. Isso causa o entupimento do vaso e dificulta o retorno venoso ao coração.

(...)

A doença acomete principalmente as veias das pernas (trombose venosa profunda) e pulmões (embolia pulmonar). O "peso" desses distúrbios é incalculável: milhões de vidas perdidas e bilhões de dólares gastos para tratar e cuidar dos indivíduos acometidos.

Inclusive, consta da mesma fonte que "os principais fatores de risco são adquiridos e relacionados a imobilização prolongada, uso de anticoncepcionais, cirurgias, hospitalizações e fraturas. Fatores hereditários também estão envolvidos."

Nesse sentido, tendo em vista que existem circunstâncias que podem ser identificadas antecipadamente sobre a tendência de desenvolver a doença, como as citadas no parágrafo anterior, salutar se faz a conscientização da sociedade para que a área da saúde atue na prevenção desse mal.

Assim se argumenta porque o valor do tratamento da trombofilia não é financeiramente acessível a todos, havendo, até mesmo, situações em que há necessidade de o doente demandar judicialmente para a obtenção do medicamento respectivo pela saúde pública. Exemplifica-se a questão pela notícia de liminar concedida para o Ministério Público de Santa Catarina para garantir o "(...) medicamento Enoxaparina Sódica 40 mg pelo Sistema Único de Saúde para todas as gestantes da comarca de Lages que tenham trombofilia"².

¹ Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/ultimas-noticias/3292-16-9-dia-nacional-de-combate-e-prevencao-a-trombose#:~:text=A%20trombose%20%C3%A9%20caracterizada%20pelo,e%20pulm%C3%B5es%20\(embolia%20pulmonar\)](http://bvsmis.saude.gov.br/ultimas-noticias/3292-16-9-dia-nacional-de-combate-e-prevencao-a-trombose#:~:text=A%20trombose%20%C3%A9%20caracterizada%20pelo,e%20pulm%C3%B5es%20(embolia%20pulmonar).). Consulta em: 25/02/2021.

² Disponível em: < <https://www.mpsc.mp.br/noticias/estadodeve-fornecer-medicamento-padronizado-pelo-sus-para-gestantes-com-trombofilia-residentes-na-comarca-de-lages> >. Acesso em: 25/02/2021.



Desse modo, verifica-se que a Semana de Conscientização sobre a Trombofilia, no âmbito estadual, servirá para esclarecer a população quanto à importância de prevenir e diagnosticar previamente a doença.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Március Machado

